



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
ESTADO DE PERNAMBUCO
TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI Nº 843/2011.

**EMENTA: CRIA SECRETARIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Secretaria das Mulheres do Município de Ferreiros.

Art. 2º - Os Cargos criados pela Lei nº 793/2009 de 30 de novembro de 2009, ficam doravante desvinculados do Gabinete do Prefeito, vinculando-se a nova Secretaria de que trata o art.1º desta Lei.

Art. 3º - Fica Criado o Cargo Comissionado Símbolo CC1 de: Secretária dos Direitos das Mulheres.

Art. 4º - A remuneração do Cargo criado pelo artigo anterior será o mesmo já praticado para os demais secretários em atividade;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros em 22 de outubro de 2011.

Maria Celma Veloso da Silva

-Prefeita-